



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 33, DE 2020

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de abril, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 13/2020

Processo Administrativo nº 872/2006.

**ALTERA A LEI Nº 8.823, DE 17 DE ABRIL DE 2006, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS
ENTIDADES CULTURAIS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 8.823, de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Corporação Musical Lira de Santo André, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados anualmente;”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 9.270, de 4 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de maio, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. CM nº 1333/2020
FA/

